



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)

SALC

Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Capa para conferencia de Processos
CARONA

Informações gerais:

Seção requisitante: SUP N° DIEx: 116 Data DIEx: 28 / 06 / 2022
Cód/Nome da UASG da licitação: 160043
Nome da empresa: 35 JURORMAX CNPJ: 32.614.351/0001-74

CONFÊRENCIA E MONTAGEM DO PROCESSO

Entrada:

Documentos	Conf	Folha N°
Diex de solicitação e requisitório	✓	
Nota de credito	✓	
Termo de justificativa do OD	✓	
Relatório pesquisa de preços		
Autorização carona (SIASGnet) – Até 90 dias	✓	
Termo de aceite do fornecedor	✓	
✓ Extrato da ata COMPRASnet constando descrição do item, empresa e proposta vencedora	✓	
Extrato do termo de homologação COMPRASnet constando data da homologação, descrição do item, empresa e valor unitário.	✓	
Estudo técnico preliminar	✓	
Mapa de gerenciamento de riscos.	✓	
Termo de referência (ou Projeto Básico) UGNP 71° Bi Mtz - (Compatível com o termo de referência {ou projeto básico} da UGG {OM que realizou o certame})	✓	
✓ Cópia do termo de referência (ou projeto básico) da UGG (OM que realizou o certame) referente à licitação realizada e ao objeto que se pretende aderir para verificação da ata, limites para as contratações pelos caronas e certificação do objeto registrado e das condições para sua execução.		
Cópia do edital do pregão constando: a) Nr Pregão, Nr UGG e finalidade b) Edital autorizando “carona” c) Quantitativo reservado para as aquisições pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e, também, pelos órgãos não participantes		
✓ Termo de contrato (quando este existir) referente à licitação realizada e ao objeto que se pretende aderir para verificação da validade da ata, limites para as contratações pelos caronas e certificação do objeto registrado e das condições para sua execução.		
✓ Cópia assinada da ata de registro de preços (UGG e Fornecedor)	✓	
SICAF fornecedor	✓	

Consolidada TCU ou emissão das certidões de forma individual	✓	
--	---	--

Controle:

Empenho N°: _____ Data do Empenho: ____/____/____ Tipo do Empenho: _____

Responsável pelo Empenho

Assinatura Nota de Empenho



Montagem

Capa (lista de verificação)	
Termo de abertura	
Termo de encerramento	
Folhas carimbadas, numeradas e rubricadas	

Garanhuns-PE, ____ de ____ de ____.

Militar Responsável pela montagem do processo (SALC)

Responsável Conformidade

2022 NE 000199

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

**Diex Requisitório nº 176/2022 –SVP Gu/71º BIMtz
EB: 64107.004494/2022-18**

Garanhuns-PE, 28 de junho de 2022

Do Adjunto da SVP Gu/71º BIMtz
Ao Sr Ordenador de Despesas do 71º BIMtz
Assunto: Aquisição de Material Permanente.
Ref: Art 58, Lei 4.320/64. 24.333

1. Versa o presente expediente sobre Aquisição de Equipamentos de Tecnologia Informação e Computação (TIC)
2. Nos termos contidos no Art 13 da IG 12-02, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, solicito-vos providências no sentido de aprovar a Aquisição de Tecnologia de Informação e Computação (TIC), constante da relação abaixo, a fim de atender às necessidades da Seção de Veteranos e Pensionistas de Guarnição, do 71º BIMtz, no Objetivo Estratégico (OE 03) do 71º BI Mtz, aumentar a efetividade na Gestão do Bem Público.

**NOME DA EMPRESA: 3S INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 32.674.351/0001-74**

ITEM	SI	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
35	45	Impressora Multifuncional Características Adicionais: Compatível Com os Sistemas Op. Win 3.1x/9x/2000/Nt, Resolução Impressão: 1200 X 1200 DPI, Velocidade Impressão: 15 PPM, Tipo Impressão: Laser	UND	1	R\$ 4.282,10	R\$ 4.282,10
TOTAL						R\$ 4.282,10

DESPACHO DO OD

1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO 10/2022 da UASG 160093 – 38º BI (CARONA)

2. Tipo de Empenho: ORDINÁRIO

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ESFERA	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	GESTÃO	UG	UG EMITENTE	NC
1	171502	0188000000	449052	167505	D5APFUNISIP	00001	167177	167505 – DGP	2022NC411433 – 8 ABR 22

3. PUBLIQUE-SE



THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK OFFICE OF THE COMPTROLLER OF THE SENATE

THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK
OFFICE OF THE COMPTROLLER OF THE SENATE

THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK

THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK
OFFICE OF THE COMPTROLLER OF THE SENATE

THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK
OFFICE OF THE COMPTROLLER OF THE SENATE

DATE	DESCRIPTION	AMOUNT	CHECK NO.	DATE
12/1/10	UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK	100.00	100	12/1/10
12/1/10	UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK	100.00	100	12/1/10

THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK
OFFICE OF THE COMPTROLLER OF THE SENATE

THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK
OFFICE OF THE COMPTROLLER OF THE SENATE

DATE	DESCRIPTION	AMOUNT	CHECK NO.	DATE
12/1/10	UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK	100.00	100	12/1/10
12/1/10	UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK	100.00	100	12/1/10

THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK

THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK
OFFICE OF THE COMPTROLLER OF THE SENATE

11/04/22 09:46

USUARIO: [REDACTED]

DATA EMISSAO

: 08Abr22 VALORIZACAO : 08Abr22 NUMERO : [REDACTED]

UG EMITENTE

: 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE

: 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167177 / 00001 - 71 B I MTZ

OBSERVACAO

ATENDER EM PARTE O DIEX N° 385-SECT/SSIP/CH EM, DE 11OUT 21.

PRAZO DE 90 DIAS PARA O EMPENHO, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO RECURSO.

CONFORME LEI VIGENTE.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171502	0188000000	449052		167505	D5APFUNISIP	4.795,63

LANCADO POR : [REDACTED]

UG : 167505 08Abr22 11:49

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA





03
[Assinatura]

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

TERMO DE JUSTIFICATIVA DO ORDENADOR DE DESPESAS

A aquisição que demandará do presente processo, justifica-se em função da necessidade do material permanente, à medida que o mesmo servirá para atender a SVP Gu/ 71º Batalhão de Infantaria Motorizado facilitando a impressão da documentação da seção.

A adoção de adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico 10/2022 do 38º Batalhão de Infantaria (160093), justifica-se por esta Unidade Gestora não possuir o item em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e pela vantajosidade (comprovada com propostas anexas) e agilidade da aquisição, uma vez que a adesão a ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, observando que a Unidade tem urgência na aquisição de tal material.

O procedimento de adesão a Ata de Registro de Preços como Unidade Gestora não Participante encontra amparo no art. 22 do Decreto 7.892/2013 conforme se pode verificar abaixo:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

~~§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.~~ (Revogado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a

aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Assim, conforme se pode verificar nos autos, este processo está instruído de acordo com o art. 22 do Decreto 7.892/2013 c/c o art. 18 da Portaria Nr 001 – SEF, de 27 de janeiro de 2014.

Ademais, optamos por substituir o Contrato pela Nota de Empenho, tendo em vista que este é um instrumento mais hábil que aquele e por se tratar de uma aquisição com entrega imediata.

Garanhuns – PE, 28 de junho de 2022.





MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 4.932,67

MEDIANA
R\$ 4.980,00

MENOR
R\$ 4.500

FILTROS APLICADOS

Descrição: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO: LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 45 PPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONOCROMÁTICA, DUPLEX AUTOMÁTICO, CONECTIVIDADE: USB 2.0, CAPACIDADE MEMÓRIA: 512 MB + 2\,5 GB MB

Ano da Compra: Estera 2022 Federal

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00012/2021	00071	Pregão	449877	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		UNIDADE	6	R\$4500	MVS CARTUCHOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR	07/03/2022
00012/2021	00072	Pregão	449877	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		UNIDADE	6	R\$4980	JLZ SUPRIMENTOS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR	07/03/2022
00012/2021	00019	Pregão	449877	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL		UNIDADE	66	R\$5318	FINATTO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160163 - COMANDO DA 8. REGIAO MILITAR	07/03/2022



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS
(QUADRO COMPARATIVO)

1. Em cumprimento ao que prescreve o § 1º do Art. 5º da Instrução Normativa nº 73/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da economia, de 05 de agosto de 2020, declaro que realizei a pesquisa de preços junto ao **Painel de Preço no site do Governo Federal**, para a aquisição de material Permanente, visando atender as necessidades do 71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, obtendo os valores conforme quadro abaixo::

Item	Descrição do Material		Und	Qtd	Média	Valor Unit	Total
35	Impressora Multifuncional Compatível Com Os Sistemas Op. Win 3.1x/9x/2000/Nt , Resolução Impressão: 1200 X 1200 DPI, Velocidade Impressão: 15 PPM, Tipo Impressão: Laser	Características Adicionais:	UND	1	--	R\$ 4.482,10	R\$ 4.482,10
VALOR TOTAL POR PROPOSTA							R\$ 4.482,10

2. METODOLOGIA UTILIZADA

2.1. Pesquisa realizada seguindo parâmetros da Instrução Normativa nº 73/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da economia, de 05 de agosto de 2020, conforme extrato abaixo:

Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

06
C. S. B.

Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

Metodologia

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para descon sideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

Orientações gerais

Art. 10. O preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços feita na forma desta Instrução Normativa.

§ 1º É vedado qualquer critério estatístico ou matemático que incida a maior sobre os preços máximos.

§ 2º O preço máximo poderá ser definido a partir do preço estimado na pesquisa de preço, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada.

§ 3º O percentual de que trata o § 2º deve ser definido de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço.

Revogação

Art. 11. Ficam revogadas:

I - Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014;

II - Instrução Normativa nº 7, de 29 de agosto de 2014; e

III - Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017.

Vigência

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 73/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da economia, de 05 de agosto de 2020, todos os procedimentos administrativos atuados ou registrados até a data de entrada em vigor desta norma, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas.

2.2. Foi utilizado para Cotação do Preço de Referência o parâmetro constante no inciso I do Art. 5º, vale salientar que foram retirados da Cotação de Preço, valores destoantes da realidade do mercado.

2.3. Quanto à obtenção do **PREÇO DE REFERÊNCIA** para Aquisição do Material, foi utilizada a Metodologia da MÉDIA, conforme determina a MSG SIAFI Nr 2017/0535778 da 7ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército.

2.4. O 2º Sgt Correia foi o responsável pela pesquisa de preço.

3. Anexos:

3.1. Pesquisa de Preço.

Garanhuns-PE, 28 de junho de 2022.







**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993**

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E GESTÃO DE RISCOS

Aquisição: materiais de Tecnologia, Informação e Computação (TIC).

Unidade Gestora: 71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Processo Administrativo: 64107.004494/2022-18

INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPDG, 2017)

Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atualizada pela Instrução Normativa Nº 73, de 5 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que definiu regras na instrução processual para contratações de serviços para a realização de tarefas executivas sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos preliminares, realizados pela equipe de Planejamento da Contratação, que visam assegurar a seleção da melhor proposta para aquisição de bens e serviços a que se pretende, ainda, o estudo de gerenciamento de riscos, materializado no mapa de riscos, conforme art. 26 da referida instrução, observados os demais parágrafos.

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar a Administração no tocante ao procedimento licitatório para aquisição de materiais de Tecnologia, Informação e Computação (TIC), para atender as necessidades do 71º Batalhão de Infantaria Motorizado, Garanhuns-PE.

Buscar o alinhamento com os Objetivos Estratégicos Organizacionais do 71º BI Mtz:

OE 1 – Elevar o nível de Operacionalidade do 71º BI Mtz.

OE 3 – Aumentar a efetividade na Gestão do Bem Público.

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

É de necessidade a aquisição de materiais de Tecnologia, Informação e Computação (TIC) para Aumentar a efetividade na Gestão do Bem Público (71º BI Mtz).

Aquisição é baseada na demanda existente.

II – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

O presente processo licitatório de Aquisição de materiais de Tecnologia, Informação e Computação (TIC), 10/2022 do 38º Batalhão de Infantaria. O Termo de Referência baseou-se no mesmo Edital do Processo Licitatório onde foram encontradas as referências de preços, constantes no Mapa Comparativo, visando atender, com eficiência e de acordo com a experiência de outros órgãos, as necessidades desta OM.

III – REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Será contratado de acordo com a estimativa das quantidades pretendidas, tendo em vista a necessidade levantada pela demanda baseada em estudos/levantamentos realizados pelo Chefe da SVP Gu/71º BIMtz, visando o bom cumprimento das atividades administrativas, seguindo o previsto no edital e termo de referência vinculado ao processo licitatório vindouro.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

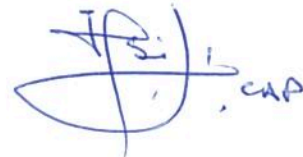
Os quantitativos ora propostos por esse estudo a este documento, foram obtidos através do levantamento das necessidades administrativas da SVP Gu/71º BIMtz, levando em conta o histórico dos últimos doze meses das atividade/instruções realizadas por esta Seção.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE MATERIAL A SER ADQUIRIDO

O levantamento de mercado e a escolha do tipo de solução a contratar é a etapa da identificação de soluções existentes no mercado que atendam os requisitos estabelecidos para a contratação. Nesse momento deverão ser observados fatores relacionados ao atendimento da necessidade da contratação, com os seus respectivos preços estimados, considerando aspectos relacionados à economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

Os preços estimados deverão ser em conformidade com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES _ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, conforme transcrito abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:



I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

VI – ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

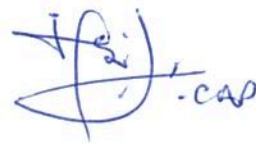
MÉTODOS PARA AVALIAR PREÇOS

A Média, mediana ou menor preço o artigo 6º da Instrução Normativa nº 65/2021 – MP estabelece que, Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

Handwritten signature and initials in blue ink, possibly reading "F. Cap" or similar.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a aquisição de materiais de Tecnologia, Informação e Computação (TIC), para o 71º Batalhão de Infantaria Motorizado.

Diante do acima exposto, têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a aquisição proposta.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

Em regra, conforme § 1º do Art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovares técnicas e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação como vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAM EM TODOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Declarar os benefícios diretos e indiretos que o Órgão visa alcançar com a aquisição do material ou equipamento, considerando a economicidade, a eficiência, a eficácia e o melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. O requisitante poderá mencionar impactos ambientes positivos e melhoria da qualidade dos serviços públicos ofertados para a sociedade.

Vale salientar que a Aquisição, Access Point proporciona assim uma maior Comunicação para o pessoal e material nas atividades cotidianas.

X – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Descrever as adequações necessárias para a utilização ou operacionalização do material ou equipamento objeto do processo de aquisição. As adequações poderão ser de natureza estrutural (mudanças na estrutura física da edificação) ou relacionada à necessidade de recursos humanos, e/ou de capacitação de servidores para a operacionalização do material ou equipamento.

Pelas características da aquisição, o 71º BI Mtz não necessita fazer nenhuma adequação em seu ambiente físico.

XI – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não existem possíveis impactos ambientais no manuseio ou mal uso do material a ser adquirido.



XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade desta demanda.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a aquisição de materiais de Tecnologia, Informação e Computação (TIC), mostra-se possível tecnicamente e, fundamentadamente necessária a contratação. Diante do exposto, declara-se ser viável a aquisição pretendida.

Sendo que a solução recomendada neste estudo consiste em: aquisição de materiais de Tecnologia, Informação e Computação (TIC), por meio de pregão eletrônico. Para prosseguimento das demais fases, encaminho o presente estudo para ser avaliado para análise e aprovação.

XIV – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	ESPECIFICAÇÃO	QTD
01	Impressora Multifuncional Características Adicionais: Compatível Com Os Sistemas Op. Win 3.1x/9x/2000/Nt , Resolução Impressão: 1200 X 1200 DPI, Velocidade Impressão: 15 PPM, Tipo Impressão: Laser	01

A handwritten signature in blue ink, located at the bottom right of the page. The signature is stylized and appears to be followed by the letters 'CA'.

XV – DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

No curso da contratação em tela, assim como em toda aquisição, vislumbram-se a possibilidade de ocorrência de eventos negativos (riscos) que podem frustrar ou dificultar o atingimento do objetivo pretendido. O gerenciamento de riscos, aqui implementado, tem por finalidade mitigar a possibilidade de ocorrência desses eventos negativos.

Sendo assim, segue em anexo o mapa de gerenciamento de risco que serão apresentados os principais riscos levantados pela Equipe de Planejamento da Aquisição.

Garanhuns – PE, 28 de Junho de 2022.

Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização:

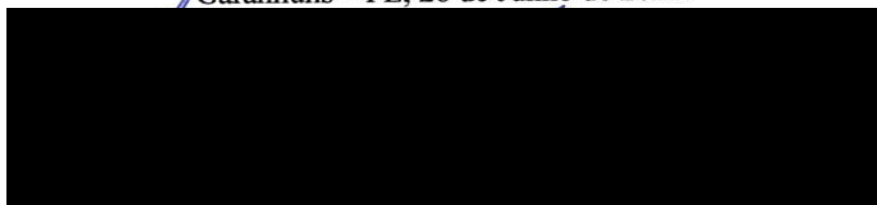


Despacho do Ordenador de Despesas

Diante do Estudo Técnico Preliminar apresentado:

1. Aprovo o presente documento;
2. Determino a abertura de procedimentos conforme Portaria nº 1-SEF, de 27 Jan 14; e
3. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Garanhuns – PE, 28 de Junho de 2022.



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS



Objeto	Impressora Multifuncional Características Adicionais: Compatível Com Os Sistemas Op. Win 3.1x/9x/2000/Nt , Resolução Impressão: 1200 X 1200 DPI, Velocidade Impressão: 15 PPM, Tipo Impressão: Laser
Equipe de Planejamento	1. [REDACTED] 2. [REDACTED]

FASE DA ANÁLISE
(X) Planejamento da contratação e seleção do fornecedor () Gestão do Contrato

Risco 1 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	(X) Baixo	() Médio	() Alto
Dano	Haverá prejuízo para reposição do serviço.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Verificar junto à comissão de planejamento orçamentário a disponibilidade de recurso para atender a aquisição.	Responsável	[REDACTED]
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual	Responsável	[REDACTED]
Risco 2 – ESPECIFICAÇÕES INSUFICIENTES PARA OS SERVIÇOS			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	(X) Baixo	() Médio	() Alto
Dano	Não há.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Revisão de cada Cláusula ou Itens de obrigações da contratada e a forma de entrega do material.	Responsável	[REDACTED]
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Estudar a aplicação de advertência/multa/penalidades a empresa.	Responsável	[REDACTED]
Risco 3 – ATRASO NA CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano	A não conclusão do certame no prazo, implica na demora na entrega do material.		

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Prevendo o atraso, seria necessário um pedido de apoio de mais pessoas para ajudar a Equipe de licitação, ajudando na análise das propostas	Responsável	Equipe de Planejamento
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Cancelamento do serviço/aquisição.	Responsável	Equipe de Planejamento e de Compras

Garanhuns – PE, 28 de junho de 2022

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]

[Redacted Signature]

Despacho do Ordenador de Despesas

Diante do estudo apresentado:

1. Aprovo o presente documento;
2. Determino a abertura de procedimentos conforme Portaria nº 292-EME, de 02 OUT 19; e
3. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel em Garanhuns – PE, 28 de junho de 2022.

[Redacted Signature]



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)**

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 10/2022

(Processo Administrativo n.º 64107.004494/2022-18)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Tecnologia de Informação e Computação (TIC) para atender as necessidades da SVP Gu/ 71º BI Mtz, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFIC AÇÃO CATMAT	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDADE
35	Impressora Multifuncional Características Adicionais: Compatível Com Os Sistemas Op. Win 3.1x/9x/2000/Nt , Resolução Impressão: 1200 X 1200 DPI, Velocidade Impressão: 15 PPM, Tipo Impressão: Laser	246784	UND	1

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser

decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

- 4.2. De acordo com o disposto no parágrafo único, do artigo primeiro, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e art 3, do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, os itens relacionados no presente Termo de Referência consideram-se bens comuns.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 5.1. O custo total da presente contratação é de R\$ 7.680,00 (Sete mil seiscentos e oitenta reais).

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. Incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme abaixo:

- 6.1.1. As embalagens deverão ser constituídas, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

- 6.1.1.1. Os itens devem preferencialmente, ser acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais descartáveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.



6.1.1.2. Que os itens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada da diretiva RoHS 9 (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs). 5.1.2. Todos os materiais referentes a este certame deverão possuir Registro na ANVISA. Aqueles dispensados de Registro deverão apresentar documentação atualizada comprobatória de tal isenção.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa única, no seguinte endereço 71º Batalhão de Infantaria Motorizado situado no km 94 da BR 423 Heliópolis, Garanhuns - PE, CEP: 55423297-130., no almoxarifado de segunda-feira a quinta-feira das 07:30h até as 16:00h e na sexta-feira das 07:30h até as 11:00h.

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

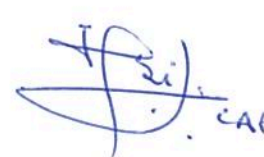
7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, data de fabricação, prazo de garantia ou validade.

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo estabelecido, os bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de avaliação técnica e econômica;

8.1.3. comunicar à Comissão de Contratação, por escrito, sobre quaisquer fatos ou irregularidades verificadas no objeto licitado, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratação, através do comitê de acompanhamento especificado no Edital;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e nos anexos;

8.2. A Contratada responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado, com relação aos fatos que ocorrerem antes da entrega do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de má-fé da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e suas propostas, assumindo como exclusiva responsabilidade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeita condição, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital de Referência e seus anexos, acompanhada de respectiva nota fiscal, na qual constarão as informações referentes ao material entregue, modelo procedente, data de fabricação, prazo de validade ou validade;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto de acordo com os artigos 12, 13 e 17, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital de Referência, o objeto com qualquer defeito;

9.1.4. comunicar à Comissão de Contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a ocorrência de qualquer fato que motive a impossibilidade de cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no

Edital;

9.1.6. manter pronta uma representação durante a execução do contrato;



10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, *na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.*

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6% 365

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual a ser reajustado; I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação; I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 8.666, de 1993, da Lei no 10.520, de 2002, do Decreto no 3.555, de 2000, e do Decreto no 5.450, de 2005, a Contratada que, na execução do contrato:

15.1.1. Não executar total ou parcialmente o contrato;

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.4. Cometer fraude fiscal;

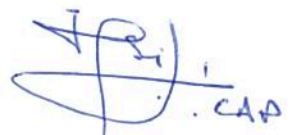
15.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem

prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa Moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias; e Multa Compensatória de até 40% (quarenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

 CAD

28

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

15.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

15.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei no 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei no 9.784, de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30

(trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela

13.11.2014

autoridade competente.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

26
[Handwritten signature and stamp]

Garanhuns - PE, 28 de junho de 2022

[Redacted signature]

Aprovo o presente Termo de Referência, tendo em vista que os elementos técnicos fundamentais estão de acordo com as normas em vigor, bem como, que os elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, estão compatíveis com a disponibilidade orçamentária e previsão de execução financeira da UG.

Garanhuns - PE, 28 de junho de 2022

[Redacted signature]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
71º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(BATALHÃO DUARTE COELHO / 1993)

21/06/2022

RECEBI
em 21/06/2022

DIEx nº 174/2022 – SVP Gu/71º BIMtz
EB: 64107.004419/2022-49

Garanhuns-PE, 21 de junho de 2022.

Do Adjunto da SVP Gu/71º BIMtz

Ao Sr Ordenador de Despesas do 71º BI Mtz

Assunto: Solicitação de autorização de Processo de modalidade carona na Ata de Registro de Preço nº 10/2022, do 38º Batalhão de Infantaria (160093).

1. Nos termos contido no inciso III, do Art. 8º do Decreto nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, solicito-vos providências no sentido de aprovar a solicitação de mensagem SIAFI para eventual aquisição de material permanente, visando atender às necessidades da SVP Gu/71º BIMtz

2. De acordo com os parágrafos 1º, 2º, 4º e 6º do Art. 22 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, solicito autorização para aderir a ata de registro de preço nº 10/2022, do 38º Batalhão de Infantaria (160093), como UG não participante, do seguinte item:

ITEM	QTD
35 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	1

3. Conforme previsto no parágrafo 6º do Art 22 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, informo-vos que a aquisição do material referido nos item e quantidade solicitada se dará em 90 (noventa) dias e observando o prazo de vigência da ata.

DESPACHO DO OD:

Conforme previsto no inciso III do Art. 8º do Decreto nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, aprovo o demonstrativo de necessidades para registro de preços e autorizo o início dos procedimentos licitatórios.

Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

ATA SRP

Ministério da
Economia

Início

Consultas

Ambiente: PRODUÇÃO

Adesão

Solicitação de Adesão

22/06/2022 16:25:57

Gestão

Licitação

Apoio

Orgão

UASG Gerenciadora

52121 - COMANDO DO EXERCITO

160093 - 38 BATALHAO DE INFANTARIA/MEX/ES

Modalidade de Licitação	Modo de Disputa	Nº da Licitação	Nº da IRP	Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Pregão Eletrônico	Aberto	00010/2022	00006/2022	58/2022	Não	Não

Solicitação Itens Ocorrências

Filtro

Nº do Item	Descrição do Item	Fornecedor

Pesquisar Limpar

1 adesão(ões) solicitada(s)

Item						Fornecedor			Adesão		Quantidade Solicitada	Situação	Ação	
246784 - Impressora multifuncional						32.674.351/0001-74 - 3S INFORMATICA LTDA					1	Aceita		
Nº do Item	Quantidade do Edital	Unidade de Fornecimento	Vigência				Marca	Quantidade Homologada	Valor Unitário					
35	4	Unidade	31/05/2023	0	1	1º	LEXMARK	4	R\$ 4.282,1000	0				1

Um registro encontrado.

Soluções SERPRO

Vitória - ES, 21 de junho de 2022

Ofício 3S-006/2022

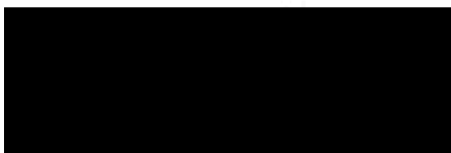
Assunto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3S INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 32.674.351/0001-74 - IE: 083.539.81-6, por intermédio da sua representante legal, [REDACTED] portador da Carteira de Identidade RG: [REDACTED] e do [REDACTED] em resposta ao **71 BIMTZ**, informa que ACEITA a adesão à Ata de Registro de Preço decorrente do Pregão Eletrônico Nº 10/2022, da UASG 160093 (SRP) do **38º BATALHÃO DE INFANTARIA**, conforme itens abaixo.

Item	Especificação	Marca	Ref.	Qtd.	Garantia	Valor Unitário	Valor Total
35	Multifuncional laser monocromática LEXMARK / MX522ADHE	LEXMARK	36S0843	01	12	R\$ 4.282,10	R\$ 4.282,100
VALOR TOTAL DA ADESÃO: R\$ 4.282,10 (QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)							

Prazo de validade da adesão: 20 dias.

Atenciosamente,



71 BIMTZ

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO 10/2022 – UASG 160093 (SRP)
38º BATALHÃO DE INFANTARIA

Acetato p...

31/08

TERMO HOMOL

Item 35
Descrição: Impressora Multifuncional
Descrição Complementar: Impressora Multifuncional Características Adicionais: Computível Com Os Sistemas Op. Win 3.1x/9x/2000/NT, Resolução Impressão: 1200 X 1200 DPI, Velocidade Impressão: 15 ppm, Tipo Impressão: Laser
Tratamento Diferenciador Tipo 1 - Participação Exclutiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 71741 N.º
Aplicabilidade Margem de Preferência: N.º
Quantidade: 4
Valor Máximo Aceitável: R\$ 4.282,1000
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: unidade
Intervalo Mínimo entre lances: 2,00 %

Adjudicado para: 35 INFORMATICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 4.282,1000 a a quantidade de 4 unidade.

Eventos do Item		Data		Nome		Observações	
Evento	Adjudicado	30/05/2022	16:23:34			Adjudicação em grupo de proposta. Fornecedor: 35 INFORMATICA LTDA, CNPJ/CPF: 32.674.351/0001-74, Melhor lance: R\$ 4.282,1000	
Evento	Homologado	30/05/2022	17:08:27				

Item 36
Descrição: Impressora Multifuncional
Descrição Complementar: Impressora Multifuncional Características Adicionais: Interface USB, Características Adicionais: Monocromática, Interpolado Dpi, Tensão Alimentação: 110 V, Resolução Impressão: 1200 X 1200, Velocidade Impressão Preto E Branco: 24 ppm, Tipo Impressão: Laser
Tratamento Diferenciador Tipo 1 - Participação Exclutiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 71741 N.º
Aplicabilidade Margem de Preferência: N.º
Quantidade: 4
Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.157,4500
Situação: Homologado
Unidade de fornecimento: unidade
Intervalo Mínimo entre lances: 2,00 %

Adjudicado para: CDF COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA, ESCRITORIO E SERVICOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.449,0000 e a quantidade de 4 unidade.

Eventos do Item		Data		Nome		Observações	
Evento	Adjudicado	30/05/2022	16:23:46			Adjudicação em grupo de proposta. Fornecedor: CDF COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA, ESCRITORIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF: 01.251.189/0001-58, Melhor lance: R\$ 2.448,0000	
Evento	Homologado	30/05/2022	17:06:28				



32

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 32.674.351/0001-74 DUNS®: 919880723
Razão Social: 3S INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/02/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/12/2022
FGTS	Validade:	19/07/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/12/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/09/2022
Receita Municipal	Validade:	18/09/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
38º BATALHÃO DE INFANTARIA
(Inf da Gu Fx BA/1851)
BATALHÃO GENERAL TIBÚRCIO

33
[Assinatura]

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2022
(Processo Administrativo nº 58/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 38º Batalhão de Infantaria, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Praia de Piratininga, s/nº, Prainha, Vila Velha/ES, CEP 29100-901, tel: [REDAZIDO], e-mail: [REDAZIDO] realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM E MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO (GRUPO 1 – formado pelos itens 55 a 59)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24 de maio de 2022 (terça-feira)

Horário: 09:00 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de julgamento: menor preço por item e menor preços global por grupo (Grupo 1)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, mobiliários, aparelhos de ar condicionado, extintores de incêndio, gerador de energia, e outros equipamentos para atender as necessidades do 38º Batalhão de Infantaria**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e por um grupo (formado pelos itens 55 a 59), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.2.1. Para participação no grupo 1 o licitante deverá cotar todos os itens do grupo.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.3.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais, ficando desde já autorizada esta Administração, na fase de julgamento da proposta, a efetuar a correção, caso isso não ocorra.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2 % (dois por cento).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de Julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou

propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Para os itens agrupados, a aceitação será para o Grupo, o mesmo ocorrendo nas fases de habilitação, adjudicação e homologação.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>).

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. Habilitação jurídica:

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.13. Qualificação Técnica:

9.13.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.13.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 04 (quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DE BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. A contratação será formalizada por intermédio de Nota de Empenho.

17.1.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.2. Previamente à emissão de Nota de Empenho a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.3. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a sua vigência.

17.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo [REDACTED] ou por petição dirigida ou protocolada na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, no endereço constante do preâmbulo.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante do preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 09:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Vitória - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

25.13. É obrigação do licitante acompanhar no site do Comprasnet todas as fases do certame, bem como manifestar-se via chat, quando solicitado, não podendo posteriormente alegar desconhecimento por eventual prejuízo, uma vez que todas as orientações, solicitações, etc, serão feitas via sistema Comprasnet.

25.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.14.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

25.14.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Vila Velha-ES, 10 de maio de 2022.



Data e hora da consulta: 27/07/2022 17:11

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167177	71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.534.290/0002-09	BR 423, KM 94 HELIOPOLIS	55297-130
Município	UF	Telefone
GARANHUNS	PE	(0XX87) 3762-2000

Ano	Tipo	Número
2022	NE	199

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171502	0188000000	449052	167505	D5APFUNISIP

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
28/06/2022	Ordinário	64107.004494/2022-18	0,0000	4.282,10

Favorecido

Código	Nome	CEP
32.674.351/0001-74	3S INFORMATICA LTDA	29040-712
Endereço		
PAULINO MULLER 966 JUCUTUQUARA		
Município	UF	Telefone
VITORIA	ES	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
179	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
Lei 14.133/2021	28	-	I	-	

Descrição

VISA ATENDER AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMPUTAÇÃO (TIC) , A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEÇÃO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DE GUARNIÇÃO DO 71º BI MTZ, ATENDENDO AO OBJETIVO ESTRATÉGICO (OE - 03) DO 71º BI MTZ, AUMENTAR A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO BEM PÚBLICO. ATENDE AO DIEX REQUISITÓRIO Nº 176 / SVP 28 JUN 2022, RECURSO REFERENTE 2022NC411433 - DGP 08 ABR 2022. PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 10/2022 DA UASG 160093 DO 38º BI (CARONA).

Local da Entrega

GARANHUNS-PE

Informação Complementar

16009305000102022 - UASG Minuta: 160177

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Data e hora da consulta: 27/07/2022 17:11

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.282,10

Subelemento 45 - EQUIPAMENTOS DE TIC - IMPRESSORAS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00035 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI, VELOCIDADE IMPRESSÃO 15 PPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OP. WIN 3.1X/9X/2000/N T	4.282,10

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/06/2022	Inclusão	1,00000	4.282,1000	4.282,10

Assinaturas

Ordenador de Despesa

[REDACTED]

25/07/2022 17:02:24

Responsável pela Nota de Empenho

[REDACTED]

18/07/2022 15:50:58

Data e hora da consulta: 28/07/2022 15:52

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167177	71 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.534.290/0002-09	BR 423, KM 94 HELIOPOLIS	55297-130
Município	UF	Telefone
GARANHUNS	PE	(0XX87) 3762-2000

Ano	Tipo	Número
2022	NE	199

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171502	0188000000	449052	167505	D5APFUNISIP

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
28/06/2022	Ordinário	64107.004494/2022-18	0,0000	4.282,10

Favorecido

Código	Nome	CEP
32.674.351/0001-74	3S INFORMATICA LTDA	29040-712
Endereço	UF	Telefone
PAULINO MULLER 966 JUCUTUQUARA	ES	
Município	UF	Telefone
VITORIA	ES	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
179	PREGAO	28	-	I	-
Ato Normativo					
Lei 14.133/2021					

Descrição

VISA ATENDER AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMPUTAÇÃO (TIC) , A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SEÇÃO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DE GUARNIÇÃO DO 71º BI MTZ, ATENDENDO AO OBJETIVO ESTRATÉGICO (OE - 03) DO 71º BI MTZ, AUMENTAR A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO BEM PÚBLICO. ATENDE AO DIEX REQUISITÓRIO Nº 176 / SVP 28 JUN 2022, RECURSO REFERENTE 2022NC411433 - DGP 08 ABR 2022. PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 10/2022 DA UASG 160093 DO 38º BI (CARONA).

Local da Entrega

GARANHUNS-PE

Informação Complementar

16009305000102022 - UASG Minuta: 160177

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 28/07/2022 15:52

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.282,10

Subelemento 45 - EQUIPAMENTOS DE TIC - IMPRESSORAS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00035 - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TIPO IMPRESSÃO LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI, VELOCIDADE IMPRESSÃO 15 PPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OP. WIN 3.1X/9X/2000/N T	4.282,10

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/06/2022	Inclusão	1,00000	4.282,1000	4.282,10

Assinaturas

Ordenador de Despesa

[REDACTED]

25/07/2022 17:02:24

Responsável pela Nota de Empenho

[REDACTED]

18/07/2022 15:50:58